

**SECRETARIAS****PORTARIA Nº 37/2023
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais, para atuarem na fiscalização do Contrato nº 10/2023 decorrente da adesão da ata de registro de preços nº 34/2022 oriundo do pregão eletrônico nº 09/2022 da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 207º, inciso XI, da Lei Complementar nº 69, de 29 de Abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;

II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscais do Contrato nº 10/2023 adesão da ata de registro de preços nº 34/2022 oriundo do pregão eletrônico nº 09/2022 – PMSC, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretária Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Márcio Antonio Monteiro CPF 077.XXX.XXX-49 - Gestor do Contrato

II – Wesley Felix Conceição dos Santos CPF: 017.XXX.XXX-80 – Gestor do Contrato

Suplente

III- Ulisses Franklin Santana Barros, CPF 006.XXX.XXX-67 – Fiscal do Contrato

IV- Neusa Nunes Malheiros - CPF 478 XXX.XXX-81- Fiscal do Contrato Suplente

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 10/2023 PMSC.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE.	Adesão da ATA de Registro de Preços nº 34/2022 oriundo do Pregão Eletrônico nº 09/2022 cujo objeto: O presente Contrato tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de sementes crioulas de milho e feijão para distribuição a agricultores familiares, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca. Conforme especificações descritas no edital e seus anexos.	24 de Fevereiro de 2023 à 31 de dezembro.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, durante toda a vigência do contrato.

São Cristóvão, 24 de Fevereiro de 2023.

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

Ciência

Márcio Antonio Monteiro
Gestor do Contrato

Wesley Felix Conceição dos Santos

Gestor do Contrato Suplente

Ulisses Franklin Santana Barros
Fiscal do Contrato

Neusa Nunes Malheiros
Fiscal do Contrato Suplente